



EDITAL 01/2026: PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSINHO POPULAR JUVENTUDE SMART

O Cursinho Popular Juventude Smart é um curso pré-vestibular **GRATUITO**, destinado **exclusivamente** a estudantes da rede pública que residem no município de Pium, tanto aqueles que estão cursando o 3º ano do Ensino Médio quanto os que já o concluíram. Seu objetivo é prepará-los para o Exame Nacional do Ensino Médio e para os demais vestibulares.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A coordenação do Cursinho Popular Juventude Smart, torna público o edital para as inscrições do ano letivo de 2026. Serão **ofertadas 60 vagas** para uma única turma que funcionará com aulas semipresenciais, de **segunda-feira a quarta-feira no horário das 19h às 22h, e aos sábados com dias e horários a definir**. O início das aulas será em **27 de abril de 2026**.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Cursinho aqueles que prioritariamente atendam aos requisitos de estudantes oriundos de escolas públicas, negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e com renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo, nos termos do Decreto nº 12.410, de 13 de março de 2025.

2.2 Residir **exclusivamente no município de Pium**.

ATENÇÃO: Pessoas que se enquadram nas condições acima e já estão frequentando algum curso de ensino superior **NÃO** terão prioridade na nossa seleção. O projeto visa dar oportunidade de estudos para pessoas que não conquistaram ainda uma vaga no ensino superior.

3- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo se darão nos dias **02 a 10 de abril** de 2026, podendo ser realizadas eletronicamente pelo link: <https://forms.gle/xaJqyLRrxaWP2Ah37>. No link de inscrições disponibilizado, os documentos exigidos para a inscrição devem ser anexados obrigatoriamente, em arquivos de formato pdf.

3.1 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

No momento da inscrição, a pessoa deverá apresentar/enviar os seguintes documentos (arquivos pdf ou jpg/png com boa resolução) na inscrição online:

- a) RG (frente e verso);
- b) Comprovante de Residência (conta de energia elétrica é preferível);



- c) **Declaração de que cursa o 3º ano do Ensino Médio; OU Certificado de conclusão do ensino médio**, (ou boletim/histórico escolar serve, em caso de ausência dessa documentação), para quem concluiu;
- d) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, entre outros), se houver;
- e) Declaração de renda familiar bruta per capita (Anexo V);
- f) Declaração de pertencimento étnico quilombola, se for o caso do candidato(a) (Anexo II);
- g) Autodeclaração de candidato(a) quilombola, se for o caso do candidato(a) (Anexo III);
- h) Autodeclaração pessoa com deficiência, se for o caso do candidato(a) (Anexo IV);

4 – DA ETAPA DE SELEÇÃO

A seleção se dará em duas etapas, eliminatória e classificatória, sendo:

1ª - ETAPA: Análise documental. (eliminatória)

A análise dos documentos listados no item 3.1 serve para validar as condições de participação das candidaturas que pleiteiam a vaga no CPF. Verificaremos a situação das inscrições através das condições de participação dispostas no item 2, mediante a apresentação dos documentos necessários estabelecidos no item 3.1. As pessoas inscritas que não apresentarem os documentos listados no item 3.1 e/ou apresentarem documentos inconsistentes com o requisitado, serão eliminadas do processo seletivo. O resultado da análise será divulgado dia 13 de abril, conforme o cronograma (Anexo I).

2ª - ETAPA: Análise do questionário socioeconômico (classificatória)

5 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DA FREQUÊNCIA E DESLIGAMENTO

Serão consideradas aprovadas as inscrições não eliminadas na etapa 1. Caso dentre as primeiras 60 pessoas selecionadas, haja alguma pessoa com mais de 3 faltas não justificadas no primeiro mês, culminando em expulsão do projeto e caracterizando **sobra de vagas**, a coordenação do Cursinho Juventude Smart convocará as outras candidaturas da lista de espera para preenchê-las.

Os 40 primeiros classificados, obedecendo aos critérios estabelecidos no edital, receberão bolsas no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensais, pelo período de 8 meses.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão utilizados como critério de desempate para o resultado os seguintes itens na respectiva ordem:

- a) Maior idade;
- b) Pessoas negras, pardas, quilombolas e pessoas com deficiência;
- c) Maior tempo de conclusão do ensino médio em escola pública;
- d) Baixa renda (menor renda familiar bruta per capita);

**ANEXO I****CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	02 a 10 de abril de 2026
Resultado das inscrições	13 de abril de 2026
Início das aulas	27 de abril

ATENÇÃO: Toda a divulgação referente a esta seleção será feita no endereço eletrônico: <https://www.pium.to.gov.br/>



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____, residente na Comunidade Quilombola localizada no município de Pium, Estado do Tocantins, _____ CEP _____, declaro para os devidos fins de direito que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, nascido(a) em ____/____/____ é _____ QUILOMBOLA, é residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de abril de 2026.

Nome completo do declarante: _____

Assinatura do declarante: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

CPF: _____



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu, _____,
pertencente _____ à _____ comunidade _____ quilombola
_____, nascido(a) em __/__/_____, natural de _____ (cidade, estado):
_____, portador(a) do CPF de nº _____, residente no
endereço: _____, CEP:
_____, cidade: _____, estado: _____, telefone:
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta
razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas.

_____, _____ de abril de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável

(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/__, no município de
_____, estado _____, filho(a) _____ de
e de _____, sob o estado civil
_____, residente e domiciliado
à _____ CEP
nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,
expedida em
__/__/__, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro,
sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no *Artigo 299 do Código Penal** e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de abril de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável

(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
RG:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	



_____, ____ de abril de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável

(se o(a) candidato(a) for menor de idade)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 01/2026: PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSINHO POPULAR JUVENTUDE SMART

